



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 230/90

Súmula: APROVA A NOVA PLANTA GENÉRICA
DE VALORES E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica aprovada a Nova Planta Genérica de Valores, que determinará a base de cálculo para o lançamento do IPTU, relativamente ao exercício de 1991, cujos valores estão mencionados na ATA ANEXA, elaborada pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1991.

Art.3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa - 21.12.90


ABDO MOHAMAD ADDI
PREFEITO MUNICIPAL